PROTOCOLO NÚMERO: 160/2019 Bandeirantes, 23 de setembro 2019

Ref.: Dispensa de Licitação - 77/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

BANDEIRANTES

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ESPIROMETRIA PARA ATENDIMENTO NA ÁREA DE PNEUMOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 90 (noventa) dias, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA Presidente da Comissão de Licitações

À Assessoria Jurídica

PROTOCOLO NUMERO: 160/2019 Bandeirantes, 23 de setembro de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 77/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de Saúde para AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS A SER ADQUIRIDA COM RECURSO DO VIGIASUS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, vimos informar que os preços são compatíveis com o mercado.

Especificação de metas: SMART MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Nº	OTD	UND	PRODUTOS	VRL	VLR
11	QID	UND	TRODUTOS	UNT	TOTAL
01	01	UND	ESPIRÔMETRO – PORTÁTIL, FÁCIL DE USAR. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE BATERIA INTERNA DE LITIUM RECARREGÁVEL DE ALTA AUTONOMIA. TELA LCD RETROILUMINADA, CAPACIDADE DE MEMÓRIA PARA ATÉ 10.000 TESTES QUE PODEM SER BAIXADAS PARA O PC ATRAVÉS DO WINSPIRO PRO SW, CONEXÃO COM PC VIA CABO USB, BLUETOOTH, SOFTWARE INTERNO ATUALIZÁVEL VIA INTERNET, TESTES FVC, VCIVC, MVV, PRE-POST BD, ESTIMATIVA DE IDADE PULMONAR, AUTÔNOMO OU ON LINE. APARELHO LEVE, SENSOR INTERNO DE TEMPERATURA PARA BTPS AUTOMÁTICO. ACOMPANHA TURBINA REUTILIZÁVEL E TAMBÉM 200 BOCAIS. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICACÃO.	9.705,00	9.705,00
V A L O R T O T A L					9.705,00

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS Regina Célia Amaral Fabris



PROTOCOLO NUMERO: 160/2019 Bandeirantes, 23 de setembro 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 77/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ESPIROMETRIA PARA ATENDIMENTO NA ÁREA DE PNEUMOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, importa em R\$ 9.705,00 (nove mil setecentos e cinco reais).

Colha-se manifestação

Cibele Gusmão Fontolan da Silva Presidente da Comissão de Licitação

> Marcos de Moraes Membro

Antônio Donizetti de Souza Membro

ESTADO DO PARANÁ

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ESPIROMETRIA PARA ATENDIMENTO NA ÁREA DE PNEUMOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

- 1 Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.
- 2 Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

ANDEIRANTES

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3030/303	1100110301100360513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3790/303	1100610301100160593390300000	MATERIAL DE CONSUMO

- 3 Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.
- 4 Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 23 de setembro 2019.

Jaciani Carolina Milani Dellamura Contadora CRC-PR-061045/O-4

BANDEIRANTES PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 160/2019-PMB

Bandeirantes-PR. 23 de setembro 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação – 77/2019-PMB - PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ESPIROMETRIA PARA ATENDIMENTO NA ÁREA DE PNEUMOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE **BANDEIRANTES-PR**

VALOR ESTIMADO: R\$ 9.705,00 (nove mil setecentos e cinco reais).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

() Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Le 8666/93 para o exercício de 2019, no montante de R\$ 9.705,00 (nove mil setecentos e cinco reais) conforme dotações especificadas no parecer contábil de 23 de setembro 2019.
() Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.
Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:
() à vista. () à prazo.
Origem de Recursos:
() Próprios.

Bandeirantes-PR, 23 de setembro de 2019.

() Vinculados à convênios.

Eustáquio Magalhães Trindade Secretário da Fazenda



PROTOCOLO NÚMERO: 160/2019 Bandeirantes, 23 de setembro 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 77/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ESPIROMETRIA PARA ATENDIMENTO NA ÁREA DE PNEUMOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ESPIROMETRIA PARA ATENDIMENTO NA ÁREA DE PNEUMOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Dispensa de Licitação na forma da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva

Membros:

Marcos de Moraes

Antônio Donizetti de Souza

PROTOCOLO NUMERO: 160/2019 Bandeirantes, 23 de setembro 2019.

ANDEIRANTES

Ref.: Dispensa de Licitação - 77/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019 de 08 de janeiro de 2019 e 1469 de 04 de julho de 2019 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: SMART MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

N°	OTD	UND	PRODUTOS	VRL	VLR
1	QID	UND	TRODUTOS	UNT	TOTAL
01	01	UND	ESPIRÔMETRO – PORTÁTIL, FÁCIL DE USAR. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE BATERIA INTERNA DE LITIUM RECARREGÁVEL DE ALTA AUTONOMIA. TELA LCD RETROILUMINADA, CAPACIDADE DE MEMÓRIA PARA ATÉ 10.000 TESTES QUE PODEM SER BAIXADAS PARA O PC ATRAVÉS DO WINSPIRO PRO SW, CONEXÃO COM PC VIA CABO USB, BLUETOOTH, SOFTWARE INTERNO ATUALIZÁVEL VIA INTERNET, TESTES FVC, VCIVC, MVV, PRE-POST BD, ESTIMATIVA DE IDADE PULMONAR, AUTÔNOMO OU ON LINE. APARELHO LEVE, SENSOR INTERNO DE TEMPERATURA PARA BTPS AUTOMÁTICO. ACOMPANHA TURBINA REUTILIZÁVEL E TAMBÉM 200 BOCAIS. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	9.705,00	9.705,00
V A L O R T O T A L					

Para AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ESPIROMETRIA PARA ATENDIMENTO NA ÁREA DE PNEUMOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total **R\$ 9.705,00** (**nove mil setecentos e cinco reais**), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS Prefeito Municipal



PROTOCOLO NUMERO: 160/2019 Bandeirantes, 23 de setembro de 2019

Ref.: Dispensa de Licitação - 77/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 77/2019 PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ESPIROMETRIA PARA ATENDIMENTO NA ÁREA DE PNEUMOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

Lino Martins Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO

BANDEIRANTES

DISPENSA DE LICITAÇÃO 77/2019 - PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ESPIROMETRIA PARA ATENDIMENTO NA ÁREA DE PNEUMOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Nº	EMPRESA
216/2019	SMART MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ	08.595.202/0001-35
DATA	23 de setembro 2019
CIDADE:	BANDEIRANTES-PR

DIA	HISTÓRICO			
23/09/2019	JULGAMENTO			
VIGÊNCIA	90 (noventa) dias			
22/12/2019	VENCIMENTO DO PRAZO PAGAMENTO			

DOTAÇÕES

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3030/303	1100110301100360513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3790/303	1100610301100160593390300000	MATERIAL DE CONSUMO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

CONTRATO Nº. 216/2019- PMB

RANDEIRANTES

Contrato de Aquisição de Materiais que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR e de outro SMART MEDICAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1330, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado e, de outro SMART MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME, estabelecida a Rua Pinheiro Machado nº 2659, SL 303, CEP. 95.020-172, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 08.595.202/0001-35, neste ato representada por seu Sócio/Administrador, o Sr. Paulo Ricardo Mattana, portador da Cédula de Identidade RG nº 102795408-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 527.622.200-25, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Materiais em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - nº 77/2019-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: para AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ESPIROMETRIA PARA ATENDIMENTO NA ÁREA DE PNEUMOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR que a CONTRATADA se declara em condições de prestar em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 77/2019-PMB.



ESTADO DO PARANÁ

Especificação de metas: SMART MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

N°	QTD	UND	PRODUTOS	VRL	VLR
14	QID	UND	TRODUTOS	UNT	TOTAL
01	01	UND	ESPIRÔMETRO – PORTÁTIL, FÁCIL DE USAR. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE BATERIA INTERNA DE LITIUM RECARREGÁVEL DE ALTA AUTONOMIA. TELA LCD RETROILUMINADA, CAPACIDADE DE MEMÓRIA PARA ATÉ 10.000 TESTES QUE PODEM SER BAIXADAS PARA O PC ATRAVÉS DO WINSPIRO PRO SW, CONEXÃO COM PC VIA CABO USB, BLUETOOTH, SOFTWARE INTERNO ATUALIZÁVEL VIA INTERNET, TESTES FVC, VCIVC, MVV, PRE-POST BD, ESTIMATIVA DE IDADE PULMONAR, AUTÔNOMO OU ON LINE. APARELHO LEVE, SENSOR INTERNO DE TEMPERATURA PARA BTPS AUTOMÁTICO. ACOMPANHA TURBINA REUTILIZÁVEL E TAMBÉM 200 BOCAIS. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	9.705,00	9.705,00
V A L O R TOTAL					

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> – Os materiais serão fornecidos em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação nº 77/2019-PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os materiais serão fornecidos mediante solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

BANDEIRANTES

A CONTRATADA se obriga fornecer materiais objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 9.705,00 (nove mil setecentos e cinco reais).

<u>PARÁGRAFO UNICO</u> – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectiva parcela e observada a ordem cronológica do empenho.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3030/303	1100110301100360513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3790/303	1100610301100160593390300000	MATERIAL DE CONSUMO

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> – As faturas deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u> – Nenhum pagamento isentará a <u>CONTRATADA</u> das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicara na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos se	rão realizados atr	avés de meios eletrônicos	s ofertados pelo
sistema bancário, na forma de avisos de crédite			
por outros materiais da mesma natureza dispor	nibilizados pelas	Instituições Financeiras,	diretamente na
conta bancária (corrente ou poupança) nº	, agência	do Banco	, em
nome da empresa fornecedora.			

<u>PARÁGRAFO QUINTO</u> – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

<u>PARÁGRAFO SEXTO</u> – A fatura deverá ser entregue na sede do <u>CONTRATANTE</u>, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

<u>PARÁGRAFO SÉTIMO</u> – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução será de 30 (trinta) dias, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00** (**Quinze reais**). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 - E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

BANDEIRANTES

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> - A CONTRATADA, indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> – No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10%(dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum material fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 77/2019-PMB - PMB e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 23 de setembro 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES Lino Martins Prefeito Municipal

SMART MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA Paulo Ricardo Mattana Sócio Administrador

Testemunhas:

José Carlos Sitta CPF. 205.604.869-87 Marcos de Moraes CPF. 590.505.609-97

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2019- PMB DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: SMART MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ESPIROMETRIA PARA ATENDIMENTO NA ÁREA DE PNEUMOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 9.705,00 (nove mil setecentos e cinco reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

ANDEIRANTES

Bandeirantes-PR, 23 de setembro 2019.

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3030/303	1100110301100360513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3790/303	1100610301100160593390300000	MATERIAL DE CONSUMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES Lino Martins Prefeito Municipal

SMART MEDICAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA Paulo Ricardo Mattana Sócio Administrador